



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: Maior oferta

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2020 com início às 09:00hs.

LOCAL: Centro Administrativo Municipal

OBJETO: concessão administrativa para implantação de postes multiusos nas áreas públicas urbanas do município de Victor Graeff.

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará, nesta unidade a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020**, para **concessão administrativa para implantação de postes multiusos nas áreas públicas urbanas do Município de Victor Graeff/RS**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A licitação será processada na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MAIOR OFERTA** a ser empregada pela Concessionária para a execução dos serviços a serem prestados no Município de Victor Graeff, conforme o disposto no **art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95**.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 31/03/2020 às 10hs**, na sala de reunião, na sede da Prefeitura Municipal de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff, observadas as condições do Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste EDITAL, de seus Anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste **item**, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;

ANATEL: Agência Nacional de Energia Elétrica;



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXOS: documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA CONCESSÃO: área correspondente a todo o território do Município de Victor Graeff, englobando toda a área urbana disponível contida dentro desse limite, excluídas as áreas inseridas em contratos de concessão ou permissão já celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, a exemplo de contratos de concessão de rodovias, e logradouros não legalizados, com eventuais infraestruturas existentes em cada qual.

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término do CONTRATO, excluídos, as instalações de grande porte para implantação de antenas de telecomunicações, mas, incluindo nas estruturas menores, as instalações, câmeras de monitoramento, luminárias, reatores, acessórios, e demais equipamentos para controle e monitoramento remoto implantados pela CONCESSIONÁRIA à municipalidade;

CÂMERA DE MONITORAMENTO: equipamento eletrônico cuja finalidade é a captação de imagens da área onde está implantada, conectada a uma CENTRAL DE CONTROLE e operada por funcionários do efetivo da Brigada Militar, a fim de salvaguardar os bens públicos municipais, bem como ordenar o tráfego e auxiliar os órgãos de Segurança Pública.

CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR E INEXIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA: eventos imprevisíveis e inevitáveis que tenham um impacto sobre a execução do OBJETO da CONCESSÃO. Para os fins previstos neste item, considera-se:

I – FORÇA MAIOR: eventos da natureza cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir, tais como: queda de raio ou outra descarga elétrica natural, furacões, fortes vendavais, tempestades, enchentes, chuvas acima da média pluviométrica histórica;

II – CASO FORTUITO: eventos provocados por terceiros cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, tais como: guerras, greves, atos de terrorismo e vandalismo, protestos comunitários, depredações, acidentes, furtos e roubos;

III – INEXIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA: a situação que, apesar de configurar infração ao CONTRATO, não resulta de culpa da CONCESSIONÁRIA, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo administrativo.

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO: local fornecido pelo MUNICÍPIO destinado ao monitoramento e controle da REDE MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, composto por estrutura física, equipamentos e softwares de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada da REDE MUNICIPAL DE MONITORAMENTO, a partir do controle do patrimônio, da detecção de eventos



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ilícitos, e demais intercorrências nos PONTOS DE IMPLANTAÇÃO DOS POSTES MULTIUSOS e da priorização de atendimentos e intervenções em tempo real, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: comissão instituída, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: concessão administrativa para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos neste CONTRATO;

CONCESSIONÁRIA: Pessoa Jurídica de direito privado, constituída de acordo e sob as leis brasileiras, vencedora da LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL para execução do OBJETO da CONCESSÃO;

CONSORCIADO: sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, sendo vencedora da LICITAÇÃO, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras;

CONTRAPRESTAÇÃO: implantação da infraestrutura devida pela CONCESSIONÁRIA como REMUNERAÇÃO pela utilização dos espaços públicos utilizados para a implantação dos equipamentos e serviços por ela prestados às operadoras de telecomunicação, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e também conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA;

CONTRATO: instrumento jurídico firmado entre as PARTES que regula os termos da CONCESSÃO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE SOCIETÁRIO é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE SOCIETÁRIO sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia **31/03/2020**, quando deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Victor Graeff, localizado na Avenida João Amann, nº 690 – Centro – Victor Graeff, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data correspondente à ordem de início dos serviços OBJETO da CONCESSÃO a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, depois de publicado o Extrato do Contrato no Diário oficial dos municípios do RS;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do CONTRATO no Diário oficial dos municípios do RS;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica dos LICITANTES;

EDITAL: o presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ENVELOPE 01: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 02: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

ESTUDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO: estudos preliminares recebidos pelo PODER CONCEDENTE em razão do **Chamamento Público nº 51/2019**;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento, agência multilateral de crédito, ou pessoa jurídica, nacional ou internacional que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO deste CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento, eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

INFRAESTRUTURA DE SUPORTE: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LUMINÁRIA: equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;

MINUTA DO CONTRATO: MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL;

OBJETO: implantação, modernização, otimização, expansão e manutenção de da infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE POSTES MULTIUSO, cujas diretrizes estão indicadas no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS;

PARTES: PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA: documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA nos termos do ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE VENCEDORA;

PODER CONCEDENTE: Município de Victor Graeff, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL: proposta apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém a proposta de CONTRAPRESTAÇÃO;

RADIOCOMUNICAÇÃO: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS: receitas advindas de atividades complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados ao OBJETO do CONTRATO, que se somem à REMUNERAÇÃO da CONCESSIONÁRIA nos termos deste CONTRATO;

REDE DE TELECOMUNICAÇÕES: conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviços de telecomunicações;

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – ESTUDO VIABILIDADE TÉCNICA E PROPOSTA;

ANEXO II – ESTUDO VIABILIDADE ECONÔMICA;

ANEXO III – ESTUDO IMPACTOS AMBIENTAIS;

ANEXO IV – ESTUDO VIAB. JURÍDICO - INSTITUCIONAL E RELATÓRIO FINAL;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS;

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XII – MODELO DE CONCORDÂNCIA (VISTORIOU OU LOCAL).

2.2. O **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos a partir **de 31 de março de 2020**, no endereço **Avenida João Amann, nº 690, Centro**, ou na página eletrônica www.victorgraeff.rs.gov.br ou através do e-mail licitacao.prefeituravg@gmail.com.

2.2.1. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no item anterior.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.5. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA PÚBLICA URBANA MUNICIPAL PARA A **IMPLANTAÇÃO DE POSTES MULTIUSOS**, CONTEMPLANDO, **INCLUSIVE**, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **IMPLANTAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA** NO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF, uma vez indica como contrapartida a ser suportada pela concessionária.

3.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.2. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a **MAIOR OFERTA** do projeto a ser implantado ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, conforme disposto no **art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95**, e nos termos do **ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO ESTIMADA

5.1. Propomos, a título de CONTRAPRESTAÇÃO, conforme definido no EDITAL, a instalação e a manutenção por parte do LICITANTE, no mínimo, 04 (quatro) câmeras de monitoramento urbano, em 02(dois) modelos, divididos em partes iguais:



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

5.1.1. **50% (cinquenta por cento)** serão de Câmeras de Segurança no modelo Speed Dome Híbrida – HD 720p 20X Zoom – VHD 3120 SD – HDCVI e Analógica;

5.1.2. Os outros **50% (cinquenta por cento)** serão de Câmeras de Segurança no modelo AHD Infravermelho 40m 3,3mm-12mm HD;

5.2. As adequações, reformas e manutenções que se fizerem necessárias da respectiva sede da central de monitoramento (situada na Avenida Independência, nº 422, Centro – Victor Graeff/RS – Prédio da Brigada Militar), e também o fornecimento e manutenção do painel de controle compatível com o quantitativo de câmeras ofertadas e instaladas pela concessionária multiplicado por 10 vezes.

5.3. No período da concessão fica sob a responsabilidade da concessionária, a instalação e manutenção de um total de até 10 vezes o quantitativo de câmeras instaladas, por força da proposta vencedora, caso o Município de Victor Graeff/RS venha eventualmente adquirir no curso da concessão.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência desta CONCESSÃO será de **20(vinte) anos**, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO;

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, de forma a assegurar a efetiva e adequada gestão da infraestrutura implantada no Município de Victor Graeff pela CONCESSIONÁRIA, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável, bem como as hipóteses contempladas no CONTRATO.

6.3. O prazo para as adequações, reformas e manutenções da sede da central de monitoramento será de **03 (três) meses**, contados da ordem de serviço, após a assinatura do contrato.

6.3.1 O prazo para instalação dos postes multiusos e as instalações das câmeras de segurança serão de **04 (quatro) meses**, contados da ordem de serviço, após a assinatura do contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, **Fundos de Investimento em Participações (FIPS)** e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Município de Victor Graeff;

d) que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial; ou

e) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação dos PROPONENTES fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal, nos termos do EDITAL;

b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;

d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE SOCIETÁRIO comum de uma mesma PROPONENTE quando no mesmo CONSÓRCIO.

8.1.1. Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

8.2. As sociedades integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE SOCIETÁRIO da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

8.6. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão observar, no âmbito do CONSÓRCIO, e demais normas deste EDITAL.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo constante do **ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**, solicitá-los no máximo **até 10 (dez) dias úteis** antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, aos cuidados da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, da seguinte forma:

- a) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico licitacao.prefeituravg@gmail.com acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de correspondência **protocolada** na sede da **Prefeitura Municipal**, localizada na **Avenida João Amann nº 690, Centro**, no horário de **10:00 às 16:00**, com as questões em meio impresso e magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

9.1.1. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual realizados por correio eletrônico.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. As respostas aos referidos esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica, da Prefeitura Municipal, www.victorgraeff.rs.gov.br, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as **16:00hs (horário de Brasília)**, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que **serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior**.

9.6. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito, caso ocorra alguma alteração no EDITAL.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

9.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser **PROTOCOLADA**, por qualquer pessoa, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.8.1. As **IMPUGNAÇÕES** ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, devidamente rubricadas e assinadas por seu subscritor, dirigidas ao Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e entregues na sede da PMVG, no endereço **Avenida João Amann, nº 690, Centro**, no horário de **09:00 às 16:00 horas**.

9.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando a modificação afetar a formulação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1. Os envelopes apresentados pelos PROPONENTES na presente LICITAÇÃO constarão de:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

Envelope 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

10.2. A LICITAÇÃO será conduzida em **02 (duas) fases** distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) abertura dos ENVELOPES 1, com análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES; e
- b) abertura dos ENVELOPES 2, com julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, classificados na fase anterior;

10.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, observado o disposto neste EDITAL.

10.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos envelopes



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

abertos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser proferido em sessão posterior, cujo dia, hora e local serão divulgados no site do município (www.victorgraeff.rs.gov.br).

10.5. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço indicado no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF - RS
Concorrência Pública Nº 01/2020	Concorrência Pública Nº 01/2020
Data de Abertura: 31/03/2020	Data de Abertura: 31/03/2020
Horário: 10 horas	Horário: 10 horas
Proponente:	Proponente:
Nome:	Nome:
CNPJ:	CNPJ:
Endereço:	Endereço:

10.6. Cada um dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em **02 (duas) vias idênticas**, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.6.1. As vias de cada um dos volumes da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os subtítulos “**1ª via**” e “**2ª via**”.

10.6.2. Relativamente aos documentos trazidos na “**1ª via**” de cada volume, eles deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada.

10.6.3. As demais vias da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão cópias da “**1ª via**”, dispensando-se, para elas, autenticações.

10.6.4. Cada via conterà termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.7. Todas as folhas de cada uma das vias da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados dos PROPONENTES.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

10.7.1. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.9. Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.9.1. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos se devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, e mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.

10.9.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido.

10.10. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo **180 (cento e oitenta dias)** contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

10.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

10.13. A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, deste EDITAL e seus ANEXOS.

11. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

11.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

11.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme estabelecido no art. 12, IV, da Lei Federal nº 11.079/04.

11.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

correções de caráter formal.

11.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

11.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no preâmbulo deste EDITAL.

12.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.

12.2. O início da sessão pública de abertura dos ENVELOPES referida no **item 10** ocorrerá no dia, local e horário definidos no preâmbulo, observados os termos deste EDITAL.

12.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos ENVELOPES, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

- a) instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o modelo constante do ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO; ou
- b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o (s) representante (s) legal (is) da sociedade.

12.3.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

12.3.2. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

12.3.3. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.

12.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.5. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por LICITANTE.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

12.6. Cabe aos representantes credenciados firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

12.7. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, que não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

12.8. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante.

12.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

13.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

13.2. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o número mínimo de câmeras que serão instaladas no município de Victor Graeff/RS, que não poderá ser inferior ao número mínimo estimado de 04 (quatro) câmeras.

13.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá estar acompanhada do PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA do respectivo LICITANTE tendo ainda por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da OPERAÇÃO da CONCESSÃO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de **20 (vinte) anos**;
- d) demais condicionantes deste EDITAL e do CONTRATO de CONCESSÃO;

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

14.1. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:

14.1.1. No **ENVELOPE 01**, e sem prejuízo dos documentos indicados nos **itens** subsequentes deste Capítulo, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) **carta de apresentação** devidamente assinada, observado o modelo indicado no **ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e
- b) **declaração** do LICITANTE isolado ou do CONSÓRCIO de que, caso ADJUDICATÁRIO, está constituído segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de constituição de CONSÓRCIO.



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou por cada empresa integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder do CONSÓRCIO:

14.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial competente, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- b) no caso de fundos, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor e, se aplicável, da autorização da **Secretaria de Previdência Complementar**;
- c) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo **Banco Central do Brasil**;
- d) decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.3.1 Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo **Distribuidor Judicial da Comarca** (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para **90 (noventa) dias** antes da data da referida sessão pública de abertura dos ENVELOPES;
- b) para sociedades simples: certidão expedida pelo **Distribuidor Judicial das Varas Cíveis** em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública de abertura dos ENVELOPES. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para **90 (noventa) dias** antes da data da referida sessão pública de abertura dos ENVELOPES;



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

c) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados, de acordo com legislação vigente, e auditados por auditorias independentes.

14.3.2. Para os fins das exigências contábeis, as **SOCIEDADES ANÔNIMAS** deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: **publicação no Diário Oficial da UNIÃO, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada**. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na **Junta Comercial**, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.4.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

- a) comprovação de registro no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;
- b) comprovação de registro no **Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE;
- c) **Certidão Negativa Conjunta**, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) comprovação de regularidade junto à **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, **90 (noventa) dias** da data da sessão pública de abertura dos envelopes;
- e) comprovação de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, por meio da **Certidão Negativa de Débito – CND**;
- f) comprovação de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio do **Certificado de Regularidade de Situação – CRS**; e
- g) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à qualificação econômico financeira e regularidade fiscal devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

14.4.3.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

expresso reputar-se-ão com prazo de validade de **90 (noventa) dias** contados da data de sua expedição.

14.5. DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO

14.5.1 Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

a) **declaração** de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA)**; e

b) **declaração** quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos **do ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**;

c) **declaração** de concordância quanto ao local e conhecimento pleno de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, para participar da LICITAÇÃO, nos termos **do ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**;

c.1) no caso do licitante, desejar ir ao local da sede da Central de Monitoramento, poderá agendar a visita pelo telefone (54) 3338-1244, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, das 08 as 11hs, até 03(três) dias úteis, antes da abertura dos envelopes (a falta da vistoria não enseja na desclassificação do licitante).

14.5.2. Se o LICITANTE for **Instituição Financeira**, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, a trabalhista e a qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação de homologação de eleição de administrador, emitidas pelo **Banco Central do Brasil**.

14.5.3. Se o LICITANTE for **entidade aberta ou fechada de previdência complementar**, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, a trabalhista e a qualificação técnica, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da **Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social**.

14.5.4. Se o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico financeira, a regularidade fiscal, a trabalhista e a qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

- b) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- c) comprovante de registro do fundo de investimento na **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**;
- d) regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
- e) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- g) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a **CVM**.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 e 02

15.1. No dia, local e hora designados no **preâmbulo** deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em sessão pública de entrega e abertura dos ENVELOPES, os representantes dos LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL, e entregarão os **ENVELOPES 01 e 02**.

15.2. Na sequência, será feita a abertura dos **ENVELOPES 01** de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão rubricados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e, posteriormente, por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

15.2.1. Serão também rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e por um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes os fechos do **ENVELOPE 02**, que permanecerão fechados, sob a responsabilidade da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

15.3. Os documentos constantes dos **ENVELOPES 01**, abertos, serão analisados, pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

15.4. O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial, o disposto no **item 14**, será liminarmente inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame.

15.4.1. Na hipótese dos LICITANTES ao direito de recorrer, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** encerrará a sessão pública e designará nova data para a abertura e análise das propostas contidas no **ENVELOPE 02**;

15.4.2. Caso contrário, na hipótese de renúncia dos LICITANTES ao direito de recorrer, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** dará continuidade à sessão pública para a abertura e análise das propostas contidas no **ENVELOPE 02**.

15.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a respectiva



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no site da prefeitura (www.victorgraeff.rs.gov.br).

15.5.1. Para fins da avaliação da **PROPOSTA COMERCIAL** dos LICITANTES, verificar-se-á a **MAIOR OFERTA** para a implantação do objeto e a **CONTRAPRESTAÇÃO** sendo classificado em **1º(primeiro) lugar** o PROPONENTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, dentre as demais entregues.

15.5.2. Por ocasião do julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** dos LICITANTES, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** verificará, também, a consistência do **PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA**, avaliando os componentes que interferem na estruturação econômico-financeira da **PROPOSTA COMERCIAL** e buscando aferir a sua viabilidade econômico-financeira, com base nas premissas e cálculos utilizados pelos PROPONENTES.

15.5.3. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os LICITANTES brasileiros na operação final, nos termos da legislação.

15.5.4. Caberá ao LICITANTE demonstrar a exequibilidade da sua **PROPOSTA COMERCIAL**, por meio das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados em sua composição, necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO.

15.5.5. Havendo necessidade, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas **PROPOSTAS COMERCIAIS**, conforme o disposto no **item 11** deste EDITAL.

15.5.5.1. O não atendimento das solicitações feitas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** nos termos do subitem anterior acarretará a automática desclassificação do LICITANTE.

15.6. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos envidados para o **ENVELOPE 01** de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus Anexos, em especial no **ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) cuja **PROPOSTA COMERCIAL** não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cujas PROPOSTAS apresentaram vícios ou omitirem qualquer elemento solicitado.

15.7. Será classificado em **1º (primeiro) lugar**, o PROPONENTE que apresentar a **MAIOR OFERTA** e **CONTRAPRESTAÇÃO** exigida, nos termos deste EDITAL.

15.8. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

15.9. Da(s) sessão (ões) será lavrada ata circunstanciada, registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos representantes dos LICITANTES.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) a análise e classificação da **PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) a habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

16.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no site da Prefeitura Municipal de Victor Graeff.

16.2.1. Para todo recurso será considerado para contagem do prazo o **1º (primeiro) dia útil** seguinte da intimação, **excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento**.

16.3. O **recurso** será dirigido para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante protocolo no seguinte endereço, Avenida João Amann, nº 690 – Centro – Victor Graeff, e observada a seguinte identificação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2020
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.4. A **interposição de recurso** será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.5. A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.6. Os **recursos** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no endereço indicado neste EDITAL, nos **dias úteis**, entre o **horário de 10:00 horas até 16:00 horas**.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

16.8. Os **recursos** contra os atos decisórios indicados no **item 16.1, letras “a” e “b”**, e no **item 15.3** terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.9. O resultado do recurso será publicado no site da prefeitura municipal (www.victorgraeff.rs.gov.br).

16.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** para **homologação**.

17.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da mencionada publicação.

17.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros **60 (sessenta) dias** se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

17.5. Na hipótese do item anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a licitação, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

18. DO CONTRATO

18.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO** deste EDITAL.

18.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

18.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no site da prefeitura, nos termos da legislação.



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

19.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e **PROPOSTAS COMERCIAIS**, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

19.5. A apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** implica aceitação plena e total das condições deste EDITAL, ficando automaticamente prejudicada a **PROPOSTA COMERCIAL** que contrarie suas normas.

19.6. Os prazos estabelecidos em **dias**, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em **dias corridos**, salvo se expressamente feita referência **há dias úteis**, devendo-se **excluir o primeiro dia e contar-se o último**.

19.6.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

20.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

20.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Exmo. Sr. Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa, sendo a decisão submetida à apreciação do próprio Exmo. Senhor Prefeito;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito.

20.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- b) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

20.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

20.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

20.8. A reabilitação referida pelo **item 20.7** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONCEDENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

20.10. Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no **item 20.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, responderá o infrator pela sua diferença, que será cobrada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

20.13. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

20.14. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

20.15. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

20.16. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.17. Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado ela Procuradoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Victor Graeff/RS; 26 de fevereiro de 2020.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

DIEGO PAIM FEISTAUER

OAB/RS 102321

Procurador Geral



SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com
www.victorgraeff.rs.gov.br

RECIBO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020 a realizar-se na Avenida João Amann, nº 690, Centro, Victor Graeff, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº -----/2020

Data da Realização: 31/03/2020 Horário: 10:00

Victor Graeff/RS, ____/____/2020.

Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR DE LICITAÇÕES

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - licitacao.prefeituravg@gmail.com

www.victorgraeff.rs.gov.br

